

EDITAL DE SELEÇÃO 06/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Especial no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos especiais no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID), no segundo semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID) tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais, por meio da socialização dos conhecimentos específicos das linhas de pesquisa do Programa, utilizando a investigação científica para criar metodologias inovadoras e propostas educativas que incidam diretamente na qualidade da educação.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Educação, Diversidade e Formação Docente. Dialoga com as práticas educativas e os processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da formação científica para a cidadania e a diversidade. Pretende-se por meio dos estudos realizados fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais escolares e não-escolares, abrindo-se perspectivas que possibilitem aos professores atuantes na Educação Básica e egressos dos cursos de licenciatura e de outras áreas com aderência em educação, uma formação profissional alinhada às inovações educacionais e científicas. Nesse universo, pretende-se elaborar produtos e propostas metodológicas inovadoras que incidam diretamente na qualidade da educação e nos diferentes ambientes educativos.

LINHAS DE PESQUISA

1. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS.

A linha de pesquisa propõe desenvolver estudos e práticas educativas, direcionadas à educação científica e diversidade, com ênfase em problemáticas advindas da prática educativa relacionada a saberes, culturas

e currículo nas suas diferentes formas de expressão. As pesquisas abrangem estudos voltados às áreas de conhecimento Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, baseada em metodologias inovadoras para intervenção nos processos educacionais em ambientes escolares e não-escolares.

2. PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO.

Esta linha de pesquisa trata do estudo sobre concepções e processos de ensino e de aprendizagem, voltados às áreas de Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, com ênfase na Educação Inclusiva, na Tecnologia Assistiva e nas Tecnologias Educacionais como favorecedoras de tais processos teóricos/epistemológicos do ensino e da aprendizagem das áreas em evidência. Os principais focos de interesse para pesquisa são: prática pedagógica; fundamentos do ensino de Matemática e Ciências da Natureza; pesquisas e produtos que envolvam avaliação da aprendizagem, o uso de tecnologias e recursos didáticos e a proposição de metodologias inovadoras para o ensino e aprendizagem nos diferentes ambientes educativos, com vistas ao desenvolvimento profissional.

4. DO PÚBLICO ALVO

a) Licenciados ou bacharéis da área de Educação.

b) Para os candidatos estrangeiros, no ato da inscrição, deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação validado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	08/07/2026
Prazo para impugnação do edital	08 a 09/07/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	09 a 17/07/2026
Data limite para inscrição de candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	09/07/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	13/07/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/07/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/07/2026
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	21/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	22/07/2026

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	27/07/2026
Data limite de divulgação da homologação final das inscrições	28/07/2026

Etapa 1: Análise da documentação pelos avaliadores (carta de intenção e currículo lattes)	20 a 22/07/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	23/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	24/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	28/07/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo	28/07/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato(a), quando solicitado	A ser divulgado no site do programa
Procedimento de heteroidentificação (verificação dos documentos, vídeos)	A ser divulgado no site do programa
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado no site do programa
Interposição de recursos por indeferimento	A ser divulgado no site do programa
Resultado dos Recursos	A ser divulgado no site do programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgado no site do programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Serão disponibilizadas **no máximo 10 (dez) vagas** por componente curricular, conforme listagem no item 9.1 do presente Edital.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 1 (uma) vaga por componente curricular, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas máxima em cada componente curricular, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 2 (duas) vagas por componente curricular serão destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas em cada componente curricular, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência por componente curricular, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas por componente curricular, e 2 (duas) vagas por componente curricular para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas por componente curricular.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1.A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;

c) com boa resolução;

d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

e) fundo claro: procurar parede clara;

f) sem maquiagem;

g) sem filtros de edição;

h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II.01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.5.1. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.5.2. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência

ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do PPGECID disponível no endereço www.ufrb.edu.br/ppgecid/

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Especial 2026.2 – Edital 06/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato(a)**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do(a) candidato(a) Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**; Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no site www.tse.jus.br;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2026. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3. Os(As) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.4. Foto 3x4 recente;

7.5.5. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo IV)**.

7.5.6. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.6.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.6.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55 ,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18949&numeroReferencia=205106&valorPrincipal=55> ; preenchida com os seguintes dados: , Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(As) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da UFRB em 2026.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail ppgecidprocessoseletivo@gmail.com (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

8.1.2. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Componentes curriculares ofertados.

9.1.1 Serão ofertados os componentes curriculares isolados abaixo caracterizados.

PGSS067 - LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA (51h/3h)

Dia e Horário: Quinta-feira, 08-12h.

Docente responsáveis: Prof. Dr. Anderon Melhor Miranda e Prof. Dr. Klayton Santana Porto

Ementa: Estudo sobre Laboratório de Ensino, Materiais Manipuláveis, Materiais Curriculares e Materiais Curriculares Educativos: concepções e práticas. Desenvolvimento de materiais educativos para o ensino de Ciências da Natureza e Matemática.

Nº de vagas: 10

PGSS071 - PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA (51h/3h)

Dia e Horário: Quinta-feira, 14h-17h

Docente responsáveis: Profa. Dra. Susana Couto Pimentel

Ementa: Estudo dos processos de ensino e aprendizagem com foco no paradigma educacional inclusivo. Práticas pedagógicas para a promoção da aprendizagem na escola inclusiva. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões do currículo escolar para atendimento à diversidade.

Nº de vagas: 08

PGSS075 - EDUCAÇÃO, GÊNERO E SEXUALIDADE (51h/3h)

Dia e Horário: Sexta-feira, 14-17h.

Docente responsável: Prof. Dr. Roney Gusmão

Ementa: As questões de gênero e sexualidade na educação contemporânea. Estudo do gênero e da sexualidade como construções histórico-sociais e suas relações com o corpo e a Educação Científica. A educação sexual, da formação de professores às práticas pedagógicas. Relações de gênero, direitos humanos e a escola no Brasil.

Nº de vagas: 10

PGSS072 - EPISTEMOLOGIA PLURALISTA CRÍTICA PARA CONTEXTOS EDUCACIONAIS INTERCULTURAIS

Dia e Horário: Quinta-feira, 14-17h

Docente responsável Prof. Dr. Frederik Moreira dos Santos

Ementa: O que é um ambiente intercultural? Educação Multicultural e seus desafios contemporâneos. Conflitos interculturais, ideologia e valores. Teorias da Aprendizagem, Crenças e Conhecimento: Psicologias histórico-críticas e Pragmatismo. A postura docente para a construção de ambientes democráticos e dialógicos.

Nº de vagas: 05

9.1.2 Os componentes curriculares ofertados ocorrerão durante o semestre letivo **2026.2** do PPGECD, que se inicia em 17/08/2026 e se encerra em 17/12/2026.

9.2 Etapas do processo seletivo:

9.2.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGECD só poderá inscrever-se em no máximo 2 (dois) componente curriculares ofertados por semestre.

9.2.2. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em componente curricular do PPGECD, o(a) candidato(a) deverá ser submetido(a) a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pelo componente curricular, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.

a) Análise do Currículo (modelo lattes), no que se refere à formação acadêmica (**Nota máxima: 3,0 pontos**);

Critérios de avaliação: Experiência de iniciação científica, participação em eventos (Nota máxima: 0,5); Apresentação de trabalhos em eventos e publicação de artigos (em anais de eventos, livros, periódicos) (Nota máxima: 1,0); Atuação profissional na área de educação (Nota máxima: 0,5); Curso de especialização e aperfeiçoamento (Nota máxima: 1,0).

b) Análise da **Carta de intenções** e razões por que deseja cursar o componente curricular, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação ao componente curricular escolhido pelo(a) candidato(a). (**Nota máxima: 7,0 pontos**);

Critérios de avaliação: Domínio ortográfico e gramatical (Grafia das palavras, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal (Nota máxima 1,5); Organização

do texto (Coerência e coesão textual) (Nota máxima 1,5); Justificativa concisa, expressando compreensão da área de educação, articulação entre componente curricular pleiteado com atividade profissional e temática que deseja pesquisar (articulação entre componente curricular, atuação profissional e temática de interesse de pesquisa) (Nota máxima 4,0).

c) O(A)s professores(as) responsáveis pelo componente curricular, conforme definição pelo Colegiado do PPGECD, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital.

d) A nota final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas na avaliação da Carta de intenção e do Currículo (modelo lattes). O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para ser aprovado(a) no processo seletivo.

9.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no site do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/> em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios

de desempate:

- 1) a maior nota obtida na carta de intenção;
- 2) maior experiência profissional
- 3) a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) de maior idade.

9.4. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo V)

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no site do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 1 (um) dia útil através do e-mail academicopos@cetens.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGECID se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

10.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar ao Núcleo Acadêmico da Pós-Graduação do CETENS, os seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGECID/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do processo seletivo do Programa ppgecidprocessoseletivo@gmail.com e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Fica permitida a adição de novos documentos na etapa de recursos exclusivamente em caso de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site do PPGECID (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>.

12.2. O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar ao Núcleo Acadêmico da Pós-Graduação do CETENS, os seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGECID/UFRB:

- i) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- j) Histórico escolar de graduação;
- k) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- l) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- m) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- n) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- p) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa: <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>.

12.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.10. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGECID.

Feira de Santana, 03 de Julho de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 06/2026 do PPGECID

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202____, edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio:

- e) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

Ou;

- f) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção especial para o Programa de _____ (Edital nº _/202_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202_ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Feira de Santana, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital __/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO V

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

FOTO
3X4
(Atual
e
Colorida)

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato(a) ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro**
meu pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a
autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não**
confirmam a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual
e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a)
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola
_____ é **membro desta comunidade**, situada no
Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO D

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

FOTO
3X4
(Atual
e
Colorida)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRANSSEXUAL

☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FOTO
3X4
(Atual
e
Colorida)

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita; () Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras; () Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e
Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de

ANEXO G

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____
e CPF nº _____, candidato(a) ao ingresso no
Programa _____ de Pós-Graduação em
_____, para ingresso no período
letivo _____, residente na/o
_____, desejo interpor recurso
contra _____, conforme
detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante